



TC 002.143/2011-9

Natureza: Recurso de Reconsideração (em TCE)

Recorrentes: Altemir Gregolin, Cleberson Carneiro Zavaski e Dirceu Silva Lopes

Unidade: Ministério da Pesca e Aquicultura

DESPACHO

Como esclarecido pela Serur no despacho de peça 404, é inviável a legitimação de novos responsáveis em recurso alheio pendente de análise quando o exercício do seu direito recursal já se encontra temporalmente precluso.

De qualquer sorte, aplica-se a todos os responsáveis, recorrentes ou não, o disposto no art. 281 do RI/TCU, aproveitando-lhes os argumentos que se refiram a eventuais circunstâncias objetivas.

Assim, manifesto-me integralmente de acordo com o despacho da unidade técnica e restituo-lhe os autos para que dê prosseguimento à fase recursal.

Brasília, 6 de julho de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator